



PROCESSO			Rubrica
Número	Exercício	Folha	1
19986	2023	Mi	A.
		311	

À CGM

Tratam estes autos de Representação oriunda de Pedido de Medida, formulada pela Secretaria Geral de Controle Externo – SGE, em virtude de fundado receio de grave lesão ao erário decorrente de irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, na elaboração do Edital de Pregão Eletrônico nº 164/2023 (processo administrativo nº 14986/2023), cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados com fornecimento de pessoal, insumos e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A contratação em voga teve o valor global estimativo em R\$ 5.085.009,12 (cinco milhões oitenta e cinco mil e nove reais e doze centavos) com certame agendado para o dia 14/11/2023.

Na 1ª Sessão Virtual do Pleno, realizada em 21.11.2023, o Conselheiro Substituto, Relator da presente Representação, Christiano Lacerda Ghuerren, em Decisão Monocrática, opina pela suspenção o procedimento licitatório conduzido nos autos do Pregão Eletrônico nº 164/2023, no estado em que se encontra, abstendo-se de adjudicar o objeto, homologar o resultado ou celebrar o contrato ou, caso já celebrado, que se abstenha de iniciar a sua execução até o julgamento de mérito deste processo; Nesse interim, em virtude das fundamentações apresentadas pelo nobre Conselheiro Relator, o Município através da Secretaria de Esporte encaminhou novas alegações a fim de lograr sucesso na continuação do Pregão.

Na 2ª seção Virtual Pleno, realizada em 19.02.2024, o nobre Conselheiro expõe considerações feitas pelo Corpo Instrutivo e reputa necessário que o Município apresente maiores esclarecimentos quanto aos pontos suscitados e juntando documentações que julgue necessária para a prova das alegações anteriores.

Mediante a inviabilidade temporal com vistas aos esclarecimentos ao TCE, e, a proximidade de fim de vigência do Contrato do Serviço em tela, e, com base nos incisos II e III do Artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.





PROCESSO			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
19986	2023	318	af

Entendemos, considerar as premissas, as previsões legais e o entendimento do TCE, afim ainda de evitar remanescentes situações no entender desse Conselheiro, propor de pronto, a revogação do Pregão em tela, para a correção das falhas apontadas com maior tempo hábil, atingindo sucesso nas apurações dos fatos elencados, já utilizando da Lei 14.133/2021, o novo estatuto de licitações e contratos para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Ante ao exposto, opinamos pela **REVOGAÇÃO** do Pregão 164/2023, para que após os ajustes solicitados por esta Corte, em novo Pregão, seja Logrado o sucesso da Contratação indispensável para o funcionamento do Parque Aquático do Município.

Volta Redonda, 4 de março de 2024.

Rosemari Machado Vilela Secretária Municipal de Esporte e Lazer Ordenadora da Despesa